



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PREGÃO N° 021/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021

PROCESSO N° 070/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de novembro de 2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob o n° 021/2021 - PROCESSO N° 070/2021, do tipo menor preço, com critério de julgamento global por Lote**, Para Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado.

Este certame será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal n° 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, centro, nesta, **no dia 18/11/2021, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado.

A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte dos lotes licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

A (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) Lote (s) desta licitação deverá (ão) apresentar a recomposição de preços dos lotes no prazo máximo de até 03 (três) dias após o julgamento da sessão de Pregão.

A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação deverá (ão) entregar as mercadorias conforme requisição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pelo Departamento competente.

As empresas participantes **DEVERÃO** apresentar propostas para todos os lotes que pretende participar. Lotes com cotação faltando itens na sua composição, ou, em desconformidade com o edital serão desclassificados.

Somente será (ão) selecionado (s) para ir à etapa de lances o (s) licitante (s) que cotar todos o(s) lote (s) de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

Deverão ser respeitadas as numerações dos itens que compõe cada um dos lotes, unidades e especificações mínimas do Termo de Referência Anexo I, e, indicação da **MARCA** de cada produto cotado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial do Estado de São Paulo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A falta de credenciamento impedirá a licitante de manifestar-se junto ao pregão, mas não a desabilitará.

O credenciado poderá ser substituído, caso necessário, até o encerramento da sessão de credenciamento, porém, a ausência do representante sem a indicação do substituto implicará no não credenciamento da licitante.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra “c”** deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PROCESSO N° 0___/2021

Pregão Presencial n° 0___/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 0___/2021

Pregão Presencial n° 0___/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo, Pregão Presencial e Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação **com a indicação da MARCA**, em conformidade com as especificações do edital e Termo de Referência Anexo I;

d) preços unitário, total e global de cada Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) dados bancários da proponente, para fins de pagamento online a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

Não serão admitidos lotes com itens sem cotação. Os lotes que constar itens sem cotação serão desclassificados.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

O valor estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

SERÃO DESCLASSIFICADAS propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou Domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- g) Certidão de regularidade de débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Qualquer Natureza – ISSQN.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.
- b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens VIII e VIII), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- c) Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela



correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope 1 - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do item.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



XIII - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados junto a UBS (Unidade Básica de Saúde) do município de Rubineia, de acordo com o Termo de Referência, exceto em caso de feriado Nacional, Municipal ou ponto facultativo, o qual deverá ser agendado outro dia para atendimento, de acordo com a solicitação do Diretor do Departamento de Saúde.

A empresa vencedora do certame fica ciente que o profissional que for prestar os serviços, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos para coleta de digital, para registro de ponto biométrico.

A **CONTRATADA** deverá ter ciência que, caso o (a) Profissional que irá executar os serviços junto à UBS do município de Rubineia, precise se ausentar dos serviços por alguns dias, deverá comunicar imediatamente o Diretor do Departamento de Saúde, justificar as razões da ausência e disponibilizar outro profissional que irá substituir durante o período de sua ausência, mediante concordância expressa do Diretor do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

XV - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

XVI - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sétima da Minuta do Futuro Contrato.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 149.

02.02.01 –SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 018.

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 122.

02.07.01 – SECAO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 109.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do ATA REGISTRO DE PREÇO;
- Anexo III – Minuta Termo de Contrato;
- Anexo IIII - Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo V – Modelo Proposta.
- Anexo VI – Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 25 de outubro de 2021.

OSVADO LUGATO FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO (S) / ENTIDADE (S):

Setor De Divisão De Compras

2. OBJETO

Pregão (Presencial) Para Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado.

3. RELAÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	480	Pct	Açúcar Cristal - pct. de 05 kg.			
02	2500	Pct.	Café Puro (Torrado/Moído com selo de qualidade ABIC) - 500 gr.			
03	200	Cx.	Erva Mate - 250 gr.			
04	3000	Litro	Leite Integral UHT - 1 litro. Prazo de validade de 04 meses a contar a partir da data de entrega.			
05	200	Unid	Margarina - Cremosa Com Sal; Leite, Agua E Sal Com Teor De Lipídios No Mínimo 65% A 85%, Margarina Com Sal (Leite, Agua E Sal); Teor De Lipídios De Forma Precisa Na Embalagem, De Mínimo 80% Isento De Substancias Estranhas A Sua Composição; Podendo Conter Vitaminas E Outras Substancias Permitidas; Com Aspecto Cor Amarelo, Homogênea Normal, Cheiro E Sabor Próprios; Validade Mínima De 5 Meses A Contar Da Entrega; Embalagem Plástica Pote De 01 Quilo.			
06	100	Unid	Achocolatado Em Pó; Obtido Pela Mistura De Cacau Em Pó Solúvel, Açúcar; Maltodextrina; Emulsificante Lecitina De Soja, Antioxidante Ácido Ascórbico; Constituído De Pó Fino E Homogêneo; Isento De Soja Ou Farinha, Sujidades E Materiais Estranhos; Adicionado De Vitaminas A B1, B2, Niacina, B6, B12, Biotina; Minerais: Ferro; Cálcio, Magnésio. Acondicionado Em Saco Plásticos Atóxicos, Embalagem Com 700g mínimo; Apresentando Ótimo Sabor, validade de 04 meses a contar a partir da data de entrega			
TOTAL GERAL DOS ITENS				R\$		

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
- 4.2 A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
- 4.3 As entregas serão parceladas, conforme a solicitação do Departamento de Compras informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.
- 4.4 Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características.
- 4.5 No invólucro original deverá conter a marca, validade, procedência e demais características.
- 4.6 Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 4.7 O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 4.8 Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pelo chefe do Departamento de Compras.
- 4.9 As marcas dos produtos cotados não deverão ser substituídas no decorrer do contrato, mas se caso houver a necessidade, deverá ser feita com a solicitação prévia ao Departamento de Compras, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes.
- 4.10 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
- 4.11 Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da chefe do Setor de Compras.
- 4.12 As guias de remessa deverão constar a marca do produto que está sendo entregue a unidade e após a conferência o fiscal validará a nota fiscal.
- 4.13 Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 4.14 Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5. LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP.



6. PRAZOS DE ENTREGA:

- 6.1 Em casos extraordinários poderão ser solicitados à contratada entregas extras conforme a necessidade, nos prazos e locais determinados pela contratante.
- 6.2 A entrega dos produtos da categoria, deverão ser entregues, de segunda-feira às Sextas-feiras das 8h00min às 10h00min e das 13h30 às 17h00.
- 6.3 O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.

7. PRINCIPAIS DA CONTRATADA

- 7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2 Manter os preços sem alteração;
- 7.3 Custear as despesas com entrega de mercadorias;
- 7.4 Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- 7.5 Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
- 7.6 Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
- 7.7 A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
- 7.8 Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela contratante.
- 7.9 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
- 7.10 Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.

8. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Respeitar o prazo de pagamento;
- 8.2 Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;
- 8.3 Encaminhar Nota de empenho para empresa;
- 8.4 Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

9. JUSTIFICATIVA

- 9.1 Após pesquisas realizadas em empresas do ramo, O valor da média R\$ 61.005,60 (sessenta e um mil e cinco reais e sessenta centavos) GLOBAL PARA OS ITENS.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 25 de outubro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ENTREGA PARCELADA, TUDO CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.
PROCESSO N.º ____/2021.**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Para Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado. Tempo Determinado.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2021, de acordo com o processo de PREGÃO

PRESENCIAL n.º 021/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital., e as exigências estabelecidas neste Edital. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, n.º 700 - Centro, CEP 15790-000, nesta cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com residência e domicílio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º xxxxxx/2021, processo administrativo n.º xxxxx/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento parcelado aquisição de Para Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado, do edital de Pregão Presencial n.º 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Rubinéia – SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n.º 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- 1.3 A quantidade de serviços a serem prestados previstos no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser prestado, podendo a Administração Pública Municipal emitir ordem de serviço em quantidade inferior ao montante para melhor atendimento de suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) Fornecedor: **XX;**

CLAUSULA TERCEIRA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1 Todos os itens/produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.
- 3.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.
- 3.3 Os itens/produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e seu Anexo I, bem como da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.
- 3.3.1 a. Os itens/produtos deverão ser entregues no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, na Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro, CEP 15790-000 aos cuidados do Sr. Rony Alex Lemes Gonçalves, a partir da entrega será feita a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 3.3.2 O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 3.4 A entrega e a quantidade do objeto deverão respeitar a solicitação do setor competente, com também o local onde deverá ser efetuado o mesmo.
- 3.5 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.
- 3.6 Os itens/produtos recebidos no momento da entrega, serão analisados para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se imediata comunicação



escrita ao fornecedor.

3.8. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

3.9 Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.10 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.11 A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.2 Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata, podendo, nesse caso, ser celebrado um contrato para aproveitamento do saldo existente, a depender da necessidade do órgão.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rubinéia não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4 No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutidos os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação, poderá transferir ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

4.5 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período que a Ata continuar vigente, compreendendo suas prorrogações, contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador:

a) Convocará o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

b) Se frustrada a negociação, serão convocados os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) estiverem presentes razões de interesse público.

5.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

6.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

6.4 Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II - Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens/produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas estipuladas no edital e seus anexos, além daquelas estipuladas abaixo:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se:

8.1.1 Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a contratante do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração.

-*CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Rubinéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rubinéia poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.2.1 não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

10.2.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.2.3 recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

10.2.4 recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

10.2.5 prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

10.2.6 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.2.7 condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8 prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

10.2.9 ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Rubinéia, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.5. As situações mencionadas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo



dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Fica nomeado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, Rony Alex Lemes Gonçalves (Chefe da Divisão de Compras).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 10.520/2002e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens/produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rubineia, ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

Contratante

DENTENTORES DA ATA:

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO n° XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2021 - PROCESSO N° ____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBINEIAL - SP**

CONTRATADA: XX

Objeto: “Contrato Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado. Tempo Determinado.”

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIAL - SP**, situada na Praça Osmar Novaes, n° 700, Centro, com CNPJ n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OSVALDO LUGATO FILHO, portador do RG n° XXXXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXX, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) n° **XXXXXXXXXX**, IE n° **XXXXXXXXXX**, estabelecida na, Rua **XXXXXX**, n° **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG. n° **XXXXXXXXXXXXXXXX** CPF (MF) n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2.002 e Lei Complementar n° 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2021**, Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado. Tempo Determinado. erência, Por Tempo Determinado, de acordo com anexo I.

1.2 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços n° __/__ e a Proposta da contratada apensada ao Processo Administrativo n° 1.878/2021, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.3. Serão fornecidos os materiais/insumos nas seguintes condições:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ver Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste poderá ser concedido após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta e observará o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações cc **CLAUSULA QUINTA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Ver **CLAUSULA NONA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo o presente contrato até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos materiais/insumos licitados, condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 149.

02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 018.

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 122.

02.07.01 – SECAO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 109.

CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada;

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”;

9.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

9.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rubineia ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.2.8. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

10.1 - Ver **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 009/2021, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público, fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 021/2021, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 070/2021.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, Sr. Rony Alex Lemes Gonçalves portador(a) do R.g. nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da Ata de Registro de Preços.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao Decreto nº 3.748/2015, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO

15.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

PREFEITURA DE RUBINEIA - SP, 08 de setembro de 2021.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

**PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº XXX/2021 - Pregão Presencial nº XXX/2021

Registro de Preço nº XXX/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2021

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado.

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubineia-SP, ____ de _____ de 2021.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: _____

CNPJ. (MF) N°: _____

CONTRATO N° ___/2021

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: até ___ de _____ de 20___, contados da data da sua assinatura.

OBJETO: “Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Gêneros Alimentícios, Necessários Aos Diversos Setores Da Administração Municipal, Para Entrega Parcelada, Tudo Conforme Anexo I, Por Tempo Determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em ___ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

e-mail: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, ____ de _____ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

Proposta Comercial

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0xx/2021.

PROCESSO Nº 0xx/2021

Razão Social da PROPONENTE:xxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax:xxxxxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) nº:xxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual nº:xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços com profissional _____, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, PARA A PROFISSÃO DE _____:- R\$ _____ (_____);

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: - 12 (doze) meses, Contados a partir da sua assinatura.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

5 - REAJUSTE: - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

6 - DADOS BANCÁRIO: - Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

7 - DECLARAÇÕES: - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Edital De Pregão (Presencial) Nº 008/2021, Processo Nº 028/2021

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 0xx/2021
Pregão Presencial nº 0xx/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, que:

- a) não está proibida de contratar com esta Administração Municipal;
- b) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital;
- c) não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 0xx/2021
Pregão Presencial nº 0xx/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 0xx/2021
Pregão Presencial nº 0xx/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 0xx/2021
Pregão Presencial nº 0xx/2021

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099